

Lei n.º 105

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Aquidauana ~~decreta~~ e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício o crédito desta cidade.

Art. 2.º Para ocorrer a despesa com o presente o Poder Executivo lançará moto do seguinte recurso:

Anulação total da dotação Orçamentaria

3. Serviços Públicos Municipais - 30 -
Serviços d'água - 8.634 - Despesas Diversas
Construção de mais um reservatório do
orçamento vigente.

Art. 3.º Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no Orçamento para 1953 e futura a quantia não inferior a Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) para construção das obras até o seu término.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 2 de agosto
de 1952.

Moyses Albuquerque Prefeito